



## CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

### ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 8/2022

Reconduz os membros da Comissão Nacional de Efetividade da Execução Trabalhista - CNEET.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO e do CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso das atribuições regimentais,

considerando o [Ato Conjunto TST.CSJT.GP Nº 38, de 24 de agosto de 2020](#), que dispõe sobre a composição da Comissão Nacional de Efetividade da Execução Trabalhista - CNEET;

considerando as disposições da [Resolução CSJT Nº 279, de 20 de novembro de 2020](#), que estabelece a disciplina geral de funcionamento dos programas e políticas do CSJT e referenda o [Ato Conjunto TST.CSJT.GP Nº 48, de 16 de novembro de 2020](#),

#### RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir, para compor a Comissão Nacional de Efetividade da Execução Trabalhista - CNEET, os seguintes magistrados e servidor:

I - Ministro CLÁUDIO MASCARENHAS BRANDÃO, do Tribunal Superior do Trabalho, coordenador;

II - Juiz do Trabalho CÁCIO OLIVEIRA MANOEL, do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, gestor nacional, Subcoordenador Executivo;

III - Juiz do Trabalho ANDRÉ BRAGA BARRETO, do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, gestor nacional, representante da região Nordeste;

IV - Juíza do Trabalho ANNA CAROLINA MARQUES GONTIJO, do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, gestora nacional, representante da região Sudeste;

V - Juiz do Trabalho IVAN JOSÉ TESSARO, do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, gestor nacional, representante da região Centro-Oeste;

VI - Juiz do Trabalho RODRIGO DA COSTA CLAZER, do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, gestor nacional, representante da região Sul;

VII - Juiz do Trabalho VÍTOR LEANDRO YAMADA, do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, representante da região Norte; e

VIII - EMANUEL BARBOSA DE CASTRO E MOURA, Diretor de Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º A designação para compor a Comissão Nacional de Efetividade da Execução Trabalhista encerrar-se-á, excepcionalmente, na data do término dos mandatos dos atuais membros da Direção do TST e do CSJT.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de fevereiro de 2022.

**EMMANOEL PEREIRA**  
**Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da**  
**Justiça do Trabalho**

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.